

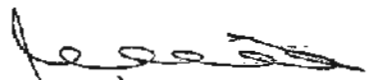
LEI Nº 3.822 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.991

Declara de utilidade pública a Associação de Judô Fagundes.

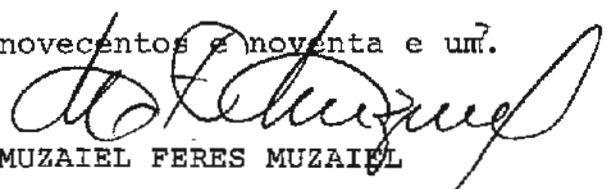
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Judô Fagundes, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp